PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098- Telefone: (27) 3724-2964
e-mail:administracao@marilândia.es.gov.br

LEI Nº 1057, de 06 de março de 2013.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo repassar recursos financeiros, mediante celebração de convênio com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Ele Sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio anual com a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, para repasse de recursos financeiros no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2013.

Parágrafo Primeiro – O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) em conformidade com as normas a serem estabelecidas no convênio.

Parágrafo Segundo – A Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, exceto a recebida no mês de dezembro, que deverá ser apresentada até o dia 30 do mesmo mês, sob pena de ter os repasses sumariamente suspensos.

Parágrafo Terceiro – A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia – AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia no mesmo prazo.

Artigo 2º – Para recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação Escola Família Agrícola de Marilândia - AEFAM, deverá estar quite com o INSS, FGTS e o Erário Municipal.

Artigo 3º – As despesas decorrentes desta Lei, no presente exercício serão suportadas pela dotação orçamentária própria do município:

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de março de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 06/03/2013.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 14 / 03 / 2013

Mônica Comério
Assessora Legislativa

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 06/03/2013

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo